



Processo n.º 29.666-1/2015
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI N.º 8.548, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera o PPA 2014/2017, a LDO 2015 e a LDO 2016, para prever manutenção da Fundação Serra do Japi; autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 120.000,00); e revoga dispositivo das Leis 8.382/15 e 8.489/15, correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de dezembro de 2015, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º Ficam incluídos no “Demonstrativo dos Programas de Governo e Ações” e no “Demonstrativo dos Programas de Governo e ações por Natureza de Despesa do Plano Plurianual 2014/2017”, da Lei n.º 8.091, de 25 de novembro de 2013, os componentes abaixo descritos:

ÓRGÃO: 59. FUNDAÇÃO SERRA DO JAPI.

PROGRAMA: 0163. DEFESA DO MEIO AMBIENTE.

AÇÃO: 8565 – MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO SERRA DO JAPI

NATUREZA DA DESPESA: 3.1.00.00.00. PESSOAL E ENCARGOS
SOCIAIS

3.3.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Art. 2º A “Relação de Metas e Prioridades Previstas para 2015 e para 2016”, integrante das Leis n.º 8.269, de 16 de julho de 2014, e n.º 8.474, de 17 de julho de 2015, ficam acrescidas da seguinte meta e prioridade:

ÓRGÃO: 59. FUNDAÇÃO SERRA DO JAPI.

PROGRAMA: 0163. DEFESA DO MEIO AMBIENTE.

AÇÃO: 8565. MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO SERRA DO JAPI

META FÍSICA:

UNIDADE: PERCENTUAL DA AÇÃO MANTIDA (PLURIANUAL)

QUANTIDADE: 25

Art. 3º Fica autorizado o remanejamento de crédito da dotação 08.01.28.846.0.901.99.99.99.00.0 do Orçamento vigente, para a Fundação Serra do Japi, no montante de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em conformidade com a previsão contida no art. 167, inciso VI da Constituição Federal, combinado com o art. 43, §1º, inciso III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, a fim de abertura das seguintes dotações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
(Lei n.º 8.548/2015 – fls. 2)

59.01.18.541.163.8565. MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO SERRA DO JAPI
31.90.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS – R\$ 300,00
31.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL –
R\$ 93.400,00
31.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – R\$ 20.100,00
33.90.46.00 – AUXÍLIO – ALIMENTAÇÃO – R\$ 4.300,00
33.90.49.00 – AUXÍLIO TRANSPORTE – R\$ 1.900,00

Art. 4º Fica revogado o art. 24 da Lei nº 8.382, de 04 de março de 2015, e o art. 2º da Lei nº 8.489, de 17 de setembro de 2015.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e quinze.


EDSON APARECIDO DA ROCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

cs.2